



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1247/2016

“Altera o Anexo II da Lei 700/2004, que dispõe sobre o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia e dá outras providências”.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

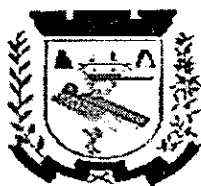
Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº. 700/2004, que dispõe sobre o Quadro de Servidores da Câmara Municipal, que passa a vigor com a redação respectivamente descrita no Anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º - O enquadramento dos servidores da Câmara Municipal obedecerá às especificações contidas no Anexo I, parte integrante desta Lei, observado o reajuste igualitário de salários em 13% (treze por cento) a título de recomposição de perda de poder aquisitivo anual de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogados as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal nº. 1.207/2015, de 23 de fevereiro de 2015.

Coronel Sapucaia – MS, em 23 de fevereiro de 2016.


NILCÉIA ALVES DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

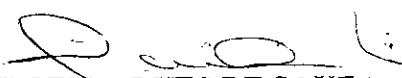
ANEXO I

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARGOS	SIMBOLO	QUANT.	VALOR
CONTROLADOR INTERNO	CC-1	01	3.015,70
CONSULTOR TÉCNICO JURÍDICO	CC-1	02	3.015,70
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CC-2	02	2.511,90
CONTADOR	CC-3	01	2.511,90
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CC-4	01	2.260,70
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	CC-5	02	2.511,90
DIRETOR (A) DE SECRETARIA	CC-6	01	2.093,23
ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-7	01	1.339,67
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CC-8	02	1.339,67
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CC-9	05	1.272,70
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	CC-10	03	990,60

NOTA: Artigo 1º, Inciso I, Alínea "b" – Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal.

A Carga Horária do Consultor Técnico Jurídico, Assessor de Imprensa, Assessor Especial da Presidência e Assessor Técnico Legislativo será de até 36:00 Horas Mensais, os demais Cargos terão 6:00 Horas Diárias. O cargo de Controlador Interno obedecerá ao disposto na Lei Municipal 1115/2012. Os cargos de Consultor Técnico Jurídico, Contador, Técnico em Contabilidade e Assessor Técnico Legislativo, exigem formação específica na área. Os cargos de Consultor Técnico Jurídico, Contador e Técnico em Contabilidade, exigem inscrição no respectivo órgão fiscalizador da profissão (OAB e CRC).

Coronel Sapucaia-MS em 23 de fevereiro de 2016.


NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Imprimir a Matéria

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1247**

"Altera o Anexo II da Lei 700/2004, que dispõe sobre o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia e dá outras providências".

NILCEIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº. 700/2004, que dispõe sobre o Quadro de Servidores da Câmara Municipal, que passa a vigor com a redação respectivamente descrita no Anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º - O enquadramento dos servidores da Câmara Municipal obedecerá às especificações contidas no Anexo I, parte integrante desta Lei, observado o reajuste igualitário de salários em 13% (treze por cento) a título de recomposição de perda de poder aquisitivo anual de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogados as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.207/2015, de 23 de fevereiro de 2015.

Coronel Sapucaia – MS, em 23 de fevereiro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR
CONTROLADOR INTERNO	CC-1	01	3.015,70
CONSULTOR TÉCNICO JURÍDICO	CC-1	02	3.015,70
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CC-2	02	2.511,90
CONTADOR	CC-3	01	2.511,90
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CC-4	01	2.260,70
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	CC-5	02	2.511,90
DIRETOR (AJUD. SECRETARIA)	CC-6	01	2.000,25
ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-7	01	1.339,67
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CC-8	02	1.339,67
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CC-9	05	1.272,70
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	CC-10	03	990,60

NOTA: Artigo 1º, Inciso I, Alínea "b" – Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal.

A Carga Horária do Consultor Técnico Jurídico, Assessor de Imprensa, Assessor Especial da Presidência e Assessor Técnico Legislativo será de até 36,00 Horas Mensais, os demais Cargos terão 6,00 Horas Diárias.

O cargo de Controlador Interno obedecerá ao disposto na Lei Municipal 1115/2012.

Os cargos de Consultor Técnico Jurídico, Contador, Técnico em Contabilidade e Assessor Técnico Legislativo, exigem formação específica na área.

Os cargos de Consultor Técnico Jurídico, Contador e Técnico em Contabilidade, exigem inserção no respectivo órgão fiscalizador da profissão (OAB e CRC).

Coronel Sapucaia-MS em 23 de fevereiro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador: C6BF5928

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 25/02/2016. Edição 1542
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>